



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 749 DE 18 DE MARÇO DE 2025

**“Denomina Parque de Vaquejada, e
estabelece outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parque Municipal de Vaquejada passa a ser denominado PARQUE DE VAQUEJADA JAIR PEREIRA PINTO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito do Município de Palmas de Alto